



CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 140 de 20 de DEZEMBRO de 2022.

Correlação:

- Processos Licenciamento Ambiental

Manifesta-se a respeito do processo de licenciamento ambiental da empresa Lajes Imóveis, Comércio e Incorporações Ltda.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.821 de 02 de setembro de 2.007, do Sistema Municipal de Meio Ambiente que determina a análise do Condemas nos processos de licenciamento ambiental, desconto de mata nativa e compensações ambientais; e

Considerando a Lei Federal nº 12.527 de 08 de novembro de 2.011, que regula o acesso à informação,

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar-se de forma FAVORÁVEL à aprovação dos empreendimentos dos processos abaixo relacionados:

1. Processo xxx.xxx - OS 50.094/22
Lajes Imóveis, Comércio e Incorporações Ltda.
Rua Cometa, 293 - Chácara Solar II (Fazendinha)
Atividade: Implantação de condomínio residencial horizontal

Parágrafo único. Esta aprovação está vinculada às condicionantes estipuladas no Parecer Técnico DLPR nº 143/2022, incluindo aprovação de projeto de terraplenagem e rede de drenagem, além de interligação com o sistema SABESP, como já proposto em projeto, e cumprimento do estipulado no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 13/01 e Termo de Compromisso de Compensação Urbanística nº 04/2022.



Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 20 de Dezembro de 2022.

Veruska T. F. de Carvalho
CONSELHO DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL